



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 174/2013

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 25 e Anexos II e III da Lei Municipal 030/2010.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 25 da Lei Municipal 030/2010 de 28 de julho de 2010, onde constara a seguinte redação;

Art. 25 - Todas as vias existentes ou pavimentadas permanecem com a caixa atual e deverão ter a dimensão mínima: Inciso II. Vias locais 6,00 metros de faixa de rolamento com 2,00 metros de passeio cada lado da via.

Art. 2º - ficam também alterados os anexos II e III da referida Lei a que se refere a presente alteração.

Art. 3º - Os demais Artigos permanecem inalterados

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013.

Lenita Orzechovski Mierzwa
Prefeita Municipal